

CONVITE À MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – AGENTES CONTRATUAIS

GRUPO DE FUNÇÕES II — PUERICULTORES/EDUCADORES DE CRIANÇAS DOS 0 AOS 3 ANOS EM CRECHES (H/M)

EPSO/CAST/S/13/2015

I. INTRODUÇÃO

A pedido da Comissão Europeia, o Serviço Europeu de Seleção do Pessoal (EPSO) lança um processo de seleção para criar uma base de dados de candidatos aprovados, a partir da qual poderá recrutar agentes contratuais puericultores/educadores de crianças dos 0 aos 3 anos em creches.

A Comissão Europeia recruta agentes contratuais a fim de dispor de competências complementares em domínios técnicos. Os agentes contratuais são contratados segundo as condições que constam da secção IX do presente convite à manifestação de interesse.

As condições de trabalho nas instituições europeias são definidas no Regime Aplicável aos Outros Agentes da União Europeia cuja versão integral pode ser consultada no seguinte endereço: <http://eur-lex.europa.eu/LexUriServ/LexUriServ.do?uri=CONSLEG:1962R0031:20140101:PT:PDF> ¹.

A base de dados de candidatos será utilizada pela Comissão Europeia. As funções serão exercidas principalmente em **Bruxelas** e em **Ispra**, em função das necessidades dos serviços.

A Comissão chama a atenção dos candidatos para o facto de os convites à manifestação de interesse para agentes contratuais atraírem em regra geral um grande número de candidatos altamente qualificados. Por conseguinte, é provável que o número de candidatos selecionados e que serão inscritos na base de dados seja superior ao número de postos de trabalho de agentes contratuais disponíveis na Comissão para o perfil desta seleção.

Número aproximado da reserva de candidatos aprovados necessários para o período 2016-2019:

Grupo de funções	Designação da função	Número
GF II	Puericultores/educadores de crianças dos 0 aos 3 anos em creches	130

II. NATUREZA DAS FUNÇÕES

¹ As disposições gerais de execução que regulam as condições de trabalho dos agentes contratuais da Comissão Europeia podem ser consultadas no sítio Web do EPSO: http://europa.eu/epso/index_pt.htm. Chama-se a atenção para o facto de as disposições gerais estarem a ser revistas.

O agente contratual será responsável, sob a supervisão de um funcionário de:

- Assegurar nas creches da Comissão Europeia (em Bruxelas ou Ispra) um acolhimento relacional e educativo de um grupo de crianças entre os 0 e os 3 anos, em conformidade com o programa pedagógico que serve de quadro de referência para permitir a cada criança desenvolver uma identidade própria, adquirir autonomia e desenvolver as suas competências próprias.
- Criar um ambiente estável e seguro propício ao bem-estar da criança, em que esta se possa desenvolver.
- Prestar a cada criança a atenção individual de que necessita, em especial nos momentos que impliquem uma proximidade especial (refeições e cuidados).
- Estabelecer e manter relações corteses com os pais e colaborar com eles para apoiar a integração e o desenvolvimento das crianças.
- Participar ativamente nas diferentes ações de formação com vista a melhorar as competências profissionais e assegurar a coerência do método pedagógico utilizado.
- Trabalhar em equipa de forma flexível, incluindo a realização de substituições em caso de necessidade.
- Proceder, se necessário, à preparação dos biberões no respeito de regras estritas de higiene e de segurança da coletividade.

III. CALENDÁRIO INDICATIVO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A gestão do processo de seleção será assegurada pelo EPSO, com o auxílio de um júri composto por representantes dos serviços da Comissão. O calendário **indicativo** é o seguinte:

FASES	DATAS INDICATIVAS
Inscrições	Julho de 2015
Seleção com base na avaliação de talento	Agosto de 2015
Provas de competências	Setembro/outubro de 2015
Resultados das provas de competências	Novembro de 2015

IV. CONDIÇÕES DE ADMISSÃO

A Comissão Europeia pratica uma política de igualdade de oportunidades e aceita candidaturas sem qualquer distinção baseada na origem étnica ou racial, opiniões políticas, filosóficas ou religiosas, idade ou eventual deficiência física, sexo ou orientação sexual, estado civil ou situação familiar.

O recrutamento como agente contratual só é possível se, na data de encerramento fixada para a inscrição eletrónica, estiverem preenchidas as condições a seguir enumeradas:

A. Condições gerais

- a) Ser nacional de um dos Estados-Membros da União Europeia.
- b) Gozar dos direitos cívicos.
- c) Encontrar-se em situação regular face às leis do seu país de origem que lhe são aplicáveis em matéria militar
- d) Reunir as condições de idoneidade moral exigidas para o exercício das funções em causa.
- e) Preencher as condições de aptidão física para o exercício das funções.

B. Condições específicas mínimas – Habilitações/experiência

Puericultores/educadores de crianças entre 0 e 3 anos nas creches (H/M)

- Um nível de ensino superior comprovado por um diploma no domínio do acolhimento e educação pré-escolar, ou
- Um nível de ensino superior comprovado por um diploma num domínio que não o acolhimento e a educação pré-escolar, seguido de uma experiência profissional de, no mínimo, dois anos relacionada diretamente com a natureza das funções descritas na secção II ou
- Um nível de ensino secundário no domínio do acolhimento e educação pré-escolar, comprovado por um diploma que dê acesso ao ensino superior, seguido de uma experiência profissional de pelo menos três anos, incluindo pelo menos um ano diretamente relacionada com a natureza das funções descritas na secção II ou
- Um nível de ensino secundário num domínio que não o acolhimento e educação pré-escolar, comprovado por um diploma que dê acesso ao ensino superior, seguido de uma experiência profissional de pelo menos três anos diretamente relacionada com a natureza das funções descritas na secção II ou
- A conclusão da escolaridade obrigatória e um total de oito anos de:
 - formação profissional adequada como puericultor/educador de crianças de 0 a 3 anos, e/ou
 - experiência profissional adequada como puericultor/educador de crianças de 0 a 3 anos.

N.B. Neste contexto, a formação profissional só poderá ser tida em conta se consistir numa formação a tempo inteiro de no mínimo um ano académico, efetuada após a escolaridade obrigatória e se tiver sido sancionada por um certificado reconhecido por um Estado-Membro da União Europeia.

C. Conhecimentos linguísticos

- a) **Língua 1**
e **Língua principal:** conhecimento profundo (nível mínimo C1²) de uma das línguas oficiais da União Europeia⁶
- b) **Língua 2** Conhecimento satisfatório (nível B2) do inglês, francês ou alemão (esta língua deve ser obrigatoriamente diferente da língua 1).
- .
- .
- Em conformidade com o acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça da UE

² Ver o quadro de referência no sítio Web do Europass no seguinte endereço:

<http://europass.cedefop.europa.eu/pt/resources/european-language-levels-cefr>

⁶ As línguas oficiais da União Europeia são as seguintes: alemão (DE), búlgaro (BG), checo (CS), croata (HR), dinamarquês (DA), eslovaco (SK), esloveno (SL), espanhol (ES), estónio (ET), finlandês (FI), francês (FR), irlandês (GA), grego (EL), húngaro (HU), inglês (EN), italiano (IT), letão (LV), lituano (LT), maltês (MT), neerlandês (NL), polaco (PL), português (PT), romeno (RO) e sueco (SV).

(Grande Secção) no processo C-566/10 P, República Italiana/Comissão, as instituições da UE são obrigadas a indicar os motivos para limitar a escolha da segunda língua, na presente seleção, a um número restrito de línguas oficiais da UE.

Os candidatos são, por conseguinte, informados de que as opções para a segunda língua na presente seleção foram definidas de acordo com o interesse do serviço, que exige que os candidatos recentemente recrutados devem estar imediatamente operacionais e ser capazes de comunicar de forma eficaz no âmbito do seu trabalho quotidiano. Caso contrário, o funcionamento eficaz das instituições ficaria gravemente comprometido.

Com base na prática habitual das instituições da UE relativamente às línguas utilizadas na comunicação interna e tendo igualmente em conta as necessidades dos serviços em matéria de comunicação externa e tratamento dos processos, o inglês, o francês e o alemão são as línguas mais amplamente utilizadas. .

Além disso, o inglês, o francês e o alemão são, de longe, as segundas línguas mais amplamente escolhidas pelos candidatos a processos de seleção em que se tenha liberdade de escolha da segunda língua. .

Assim sendo, o nível de estudos e as competências profissionais que podem atualmente ser esperados dos candidatos a lugares nas instituições da União Europeia, justificam o domínio de, pelo menos, uma dessas línguas. Por conseguinte, a fim de conciliar o interesse do serviço e as necessidades e capacidades dos candidatos, e atendendo ao domínio específico da presente seleção, é legítimo organizar provas nestas três línguas, a fim de garantir que, independentemente da sua primeira língua oficial, todos os candidatos dominam, pelo menos, uma destas três línguas oficiais a nível profissional. Além disso, tendo em vista a igualdade de tratamento, todos os candidatos, inclusivamente aqueles cuja primeira língua oficial é uma destas três, devem realizar certas provas na sua segunda língua, selecionada de entre estas três. A avaliação de competências específicas permite assim às instituições da União avaliar a capacidade dos candidatos para desempenharem imediatamente as suas funções num ambiente semelhante ao que irão encontrar no local de trabalho. Esta disposição aplica-se sem prejuízo de uma posterior formação linguística destinada a adquirir capacidade para trabalhar numa terceira língua, em conformidade com o artigo 85.º, n.º 3, do Regime Aplicável aos Outros Agentes das Comunidades Europeias.

Ao inscreverem-se, os candidatos só podem escolher como língua principal (L1) uma das 24 línguas oficiais da União Europeia. Não poderão modificar a sua escolha linguística após a validação do formulário de inscrição eletrónica.

V. COMO CANDIDATAR-SE E PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Os candidatos devem inscrever-se por via eletrónica, seguindo o procedimento indicado no sítio Web do EPSO (http://europa.eu/epso/apply/jobs/index_fr.htm), e especialmente no [Manual de inscrição](#). O formulário de inscrição eletrónica deve ser preenchido em francês, inglês ou alemão.

Os candidatos devem tomar todas as medidas necessárias para que a inscrição eletrónica fique concluída no prazo fixado. Recomenda-se que não esperem pelo fim do período de inscrição para se inscreverem, dado que uma saturação excepcional das linhas ou uma falha da ligação à Internet poderão implicar a repetição da inscrição eletrónica, o que deixa de ser possível após o termo do prazo.

Uma vez validada, a inscrição já não pode ser alterada, visto os dados relativos à mesma são imediatamente tratados pelo EPSO com vista à organização da seleção.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS (incluindo validação):

Dia 23 de julho de 2015 às 12 horas (meio-dia), hora de Bruxelas

VI. FASES DA SELEÇÃO

O processo de seleção divide-se em duas etapas:

ETAPA 1	AVALIADOR DE TALENTO
ETAPA 2	PROVA DE COMPETÊNCIAS

ETAPA 1 AVALIADOR DE TALENTO

Os candidatos serão selecionados com base nas suas qualificações, nomeadamente com base nos seus diplomas e experiência profissional, tendo em conta os critérios indicados no quadro abaixo. Os candidatos cujo perfil melhor corresponder às funções e aos critérios de seleção serão convidados para a prova de competências.

Será nomeado um júri para auxiliar o EPSO nesta fase do processo de seleção, especificamente para efetuar a seleção com base nas qualificações. A primeira etapa consiste na análise das informações prestadas em relação aos critérios a seguir indicados.

Critérios de avaliação:

1.	Uma experiência profissional de pelo menos um ano no domínio do acolhimento de crianças em grupo
2.	Uma diploma do ensino superior ou do ensino secundário no domínio do acolhimento e da educação de crianças
3.	Um diploma no domínio da infância para além do diploma referido no segundo critério
4.	Ações de formação relacionadas com a educação e o acolhimento de crianças dos 0 aos 3 anos (mínimo de 3 dias e ministrada por um organismo profissional)

5.	Um conhecimento satisfatório (no mínimo nível B2 ³) de uma ou mais das seguintes línguas: italiano, francês ou inglês (ainda que essas línguas sejam a língua 1 e/ou 2)
6.	Experiência profissional na aplicação de uma metodologia pedagógica de tipo educação ativa
7.	Experiência profissional recente (3 últimos anos) ou uma formação recente (3 últimos anos) em primeiros socorros e reanimação cardiopulmonar pediátrica
8.	Experiência profissional ou formação junto de crianças com necessidades especiais
9.	Experiência profissional ou formação num dos domínios seguintes: literatura infantil/contos, música, ateliês artísticos

A seleção efetua-se **unicamente** com base nas informações fornecidas pelo candidato na secção «avaliador de talento» do formulário de inscrição:

- Cada uma das questões é ponderada numa escala de 1 a 3, consoante a importância atribuída ao critério correspondente.
- O júri examinará as respostas fornecidas pelos candidatos e atribuirá 0 a 4 pontos a cada uma delas; os pontos serão seguidamente multiplicados pelo coeficiente previsto (ponderação) para o critério correspondente.

Os candidatos que obtiverem o maior número de pontos serão admitidos à prova de competências (o número de candidatos admitidos à prova de competências corresponde a cerca de três vezes o número de candidatos necessários para a Comissão Europeia). Caso existam vários candidatos com a mesma pontuação para o último lugar disponível, todos serão admitidos à prova de competências.

Chama-se a atenção dos candidatos que forem convocados para uma entrevista para o facto de que terão de apresentar os documentos comprovativos das declarações feitas no avaliador de talento. Se as informações fornecidas se revelarem incorretas, o candidato será excluído do processo de seleção e o seu nome será eliminado da base de dados.

ETAPA 2 PROVA DE COMPETÊNCIAS

Os candidatos efetuam uma prova de competências para avaliar os seus conhecimentos relativos ao perfil de puericultores/educadores de crianças entre 0 e 3 anos nas creches tal como descrito no presente convite na secção II.

Todos os candidatos que tenham obtido a pontuação mínima serão inscritos na base de dados.

Tipo de prova	Duração da prova	Língua da prova	Pontuação máxima	Pontuação mínima exigida
Escolha múltipla	50 minutos	Língua 2 (L2)	25	16

A prova será feita em computador e realizada em centros de provas nos vários Estados-Membros. Os candidatos disporão de mais informações em tempo útil.

³ Ver o quadro de referência no sítio Web do Europass
http://europass.cedefop.europa.eu/europass/home/hornav/Downloads/CEF/LanguageSelfAssessmentGrid.csp?loc=fr_FR

VII. RESULTADOS DAS PROVAS

Os resultados do exame dos CV e das provas de competências serão publicados nas contas EPSO dos candidatos.

VIII. INSCRIÇÃO NA BASE DE DADOS

Os nomes dos candidatos que obtiverem a pontuação mínima exigida nas provas de competências serão inscritos na base de dados e não serão divulgados por qualquer outra forma. O acesso à base de dados será concedido à Comissão Europeia. Outras instituições/agências europeias podem também obter acesso à base de dados, caso necessitem destes perfis. A base de dados manter-se-á válida por um período de três anos a contar da data em que os candidatos forem informados dos resultados.

IX. SELEÇÃO PARA UM EVENTUAL RECRUTAMENTO

A inclusão na base de dados não constitui uma garantia de oferta de emprego. À medida que vão surgindo vagas, a Comissão irá consultar a base de dados e convidar para uma entrevista os candidatos que melhor corresponderem às exigências do posto em causa. Em função do resultado da entrevista, poderá ser eventualmente apresentada ao candidato uma oferta formal de emprego. Os conhecimentos da língua principal do candidato serão igualmente avaliados nessa entrevista. Será oferecido ao candidato escolhido um contrato de agente contratual 3A⁴ em conformidade com o quadro abaixo.

Contrato	Local de atividade
AC 3A (pode conduzir a um contrato por tempo indeterminado)	Comissão Europeia [Serviço Infraestruturas e Logística — Bruxelas (OIB), Ispra (OIB)]

X. PROCEDIMENTOS DE REVISÃO/RECURSO

As disposições relativas aos procedimentos de recurso podem ser consultadas no sítio Web do EPSO: http://europa.eu/epso/apply/how_apply/importantdocuments/index_fr.htm

XI. COMUNICAÇÃO

O EPSO entrará em contacto com o candidato através da sua conta EPSO. Cabe ao candidato acompanhar a evolução do processo de seleção e verificar as informações que lhe dizem respeito, consultando regularmente a sua conta EPSO - no mínimo duas vezes por semana. Se, devido a um problema técnico imputável ao EPSO, o candidato não puder verificar estas informações, deve assinalar imediatamente o facto ao EPSO.

Para toda a correspondência com o EPSO, utilize [a página de contacto](#) ou eu-careers.info.

⁴ Em conformidade com o artigo 3.º-A do Regime Aplicável aos Outros Agentes da União Europeia (ROA) e nas condições estabelecidas pelo ROA, bem como as disposições gerais de execução da instituição, agência ou organismo.

Para garantir a compreensão de todos os textos de carácter geral e das comunicações entre os candidatos e o EPSO, as convocatórias para os vários testes, bem como toda a correspondência entre o EPSO e os candidatos, são redigidas unicamente em inglês, francês ou alemão.

XII. MOTIVOS DE EXCLUSÃO RELACIONADOS COM A INSCRIÇÃO

O EPSO toma todas as medidas possíveis para assegurar o princípio da igualdade de tratamento. Consequentemente, se em qualquer fase do processo se verificar que um candidato criou mais de uma conta EPSO, apresentou mais de uma candidatura para esta seleção ou fez falsas declarações, esse candidato será excluído do processo de seleção.

Qualquer fraude ou tentativa de fraude é passível de eventuais sanções. A este respeito, chama-se a atenção dos candidatos para o facto de as instituições apenas recrutarem pessoas que deem provas da maior integridade.

XIII. DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

a) Situação existente no momento da inscrição

1.	Caso tenha uma deficiência ou se encontre numa situação especial que possa causar dificuldades no momento da realização dos testes, o candidato deve assinalá-lo com uma cruz na casa correspondente do formulário de candidatura eletrónica e indicar as medidas que considera necessárias para facilitar a sua participação nos testes, mencionando obrigatoriamente o número do processo de seleção e o seu número de candidatura.
2.	O candidato deve enviar, o mais rapidamente possível após a validação da sua inscrição eletrónica, um atestado médico ou um certificado de um organismo competente (consoante o caso) que o reconheça como pessoa com deficiência. Após o exame dos documentos comprovativos, podem ser tomadas medidas específicas adaptadas a cada caso para, na medida do possível, satisfazer os pedidos que se considerem justificados. Os pedidos e os documentos comprovativos devem ser enviados: quer por correio eletrónico para: EPSO-accessibility@ec.europa.eu quer por fax para o número +32 22998081, com a indicação «EPSO accessibility», quer por via postal para o seguinte endereço: Serviço Europeu de Seleção do Pessoal (EPSO) «EPSO accessibility» (C- 25) 1049 Bruxelas BÉLGICA

b) Situação surgida após a inscrição

1.	Se uma situação do tipo descrito acima ocorrer após a data-limite prevista para a inscrição eletrónica, o candidato deve informar o EPSO o mais rapidamente possível. Deve indicar por escrito as medidas que considera necessárias e enviar os documentos que comprovam a sua situação
2.	A comunicação deve ser efetuada: quer por correio eletrónico para: EPSO-accessibility@ec.europa.eu quer por fax para o número seguinte: +32 22998081, com a indicação «EPSO accessibility», quer por via postal para o seguinte endereço: Serviço Europeu de Seleção do Pessoal (EPSO) «EPSO accessibility» (C- 25)

	1049 Bruxelles BÉLGICA
--	---------------------------